

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

24/08/90

NUMERO

1490/90

DESTINO:

Secretaria

CODIGO

LRES-380/EM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 24/08/1990

(Rubrica do Presidente)

EXERCÍCIO DE 19 90

ASSUNTO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/90

INICIATIVA:

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

HISTÓRICO:

Dispõe sobre pagamento de abono aos servidores públicos da Câmara.

13/90
27/08/90

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte quatro dias do mês de agosto do ano de
mil novecentos e noventa , autuo o presente
supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 89 a 19 91

Presidente: Solimar B. Patrício

Vice-Presidente: Joacyr N. da Cruz

1º Secretário: Jandir Santório

2º Secretário: Manoel P. de Amorim

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 24/08/1990
Rubrica do Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

24/08/90

1190/90

DESTINO:

CÓDIGO

Secretaria

RES-380/90

Registro de Autua-se.

Sala das Sessões, 24/08/1990

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/90

Rubrica do Presidente)

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 24/08/1990
Rubrica do Presidente

Artigo 1º - Fica concedido, no mês de agosto do corrente ano, um abono de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) aos servidores públicos da Câmara Municipal, desde que o valor do vencimento referente a este mês, somado ao valor do abono concedido, não ultrapasse a Cr\$ 26.017,30 (vinte e seis mil e dezessete cruzeiros e trinta centavos).

Parágrafo 1º - Se a soma referida no "caput" deste artigo ultrapassar a Cr\$ 26.017,30, o abono será reduzido de forma a garantir a condição estabelecida no "caput".

Parágrafo 2º - O abono a que se refere este artigo não será incorporado aos vencimentos dos servidores, a qualquer título, nem está sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1990.

JANDIR ANTÔNIO
1º Secretário

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO
Presidente

JOACIR N. CRUZ
Vice-Presidente

Justificativa em anexo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM


JUSTIFICATIVA


O Governo Federal, através da Medida Provisória nº 199/90, concedeu um abono de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) aos empregados que recebem até 05 (cinco) salários mínimos, estendendo esse abono aos servidores públicos civis e militares da Administração Pública Federal direta, indireta e fundacional.

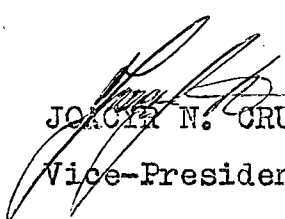
Nada mais justo, tendo em vista os baixos vencimentos, que os servidores desta Casa recebam também um abono de Cr\$ 3.000,00, já que não será incorporado aos vencimentos dos mesmos.

Contando com a compreensão dos ilustres companheiros, e a sensibilidade que sempre demonstraram para as dificuldades financeiras que enfrentam os servidores públicos, nesta época de crise nacional, esperamos ver aprovada a presente Resolução.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1990.


JANDIR SARTÓRIO
1º Secretário


SOLIMAR BUENO PATRÍCIO
Presidente


JOACIR N. CRUZ
Vice-Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 24/08/90	NUMERO 1190/90
DESTINO: Secretaria	CODIGO LRES-380/90

Registre-se. Autue-se.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/90

Sala das Sessões. 24/08/1990

(Rubrica do Presidente)
DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ABONO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA.

Artigo 1º - Bica concedido, no mês de agosto do corrente ano, um abono de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) aos servidores públicos da Câmara Municipal, desde que o valor do vencimento referente a este mês, somado ao valor do abono concedido, não ultrapasse a Cr\$ 26.017,30 (vinte e seis mil e dezessete cruzeiros e trinta centavos).


Parágrafo 1º - Se a soma referida no "caput" deste artigo ultrapassar a Cr\$ 26.017,30, o abono será reduzido de forma a garantir a condição estabelecida no "caput".

Parágrafo 2º - O abono a que se refere este artigo não será incorporado aos vencimentos dos servidores, a qualquer título, nem está sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1990.


JANDIR SARTÓRIO
1º Secretário


SOLIMAR BUENO PATRÍCIO
Presidente


JOACYR W. CRUZ
Vice-Presidente

Justificativa em anexo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA


O Governo Federal, através da Medida Provisória nº 199/90, concedeu um abono de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) aos empregados que recebem até 05 (cinco) salários mínimos, estendendo esse abono aos servidores públicos civis e militares da Administração Pública Federal direta, indireta e fundacional.

Nada mais justo, tendo em vista os baixos vencimentos, que os servidores desta Casa recebam também um abono de Cr\$ 3.000,00, já que não será incorporado aos vencimentos dos mesmos.

Contando com a compreensão dos ilustres companheiros, e a sensibilidade que sempre demonstraram para as dificuldades financeiras que enfrentam os servidores públicos, nesta época de crise nacional, esperamos ver aprovada a presente Resolução.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1990.


JANDIR SARTÓRIO
1º Secretário


SOLIMAR BUENO PATRÍCIO
Presidente


JOACYR N. CRUZ
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

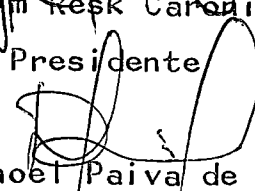
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/90
INICIATIVA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
RELATOR: MANOEL PAIVA DE AMORIM

PARECER

Somos favoráveis à aprovação da matéria, uma vez que a defasagem salarial é imensa.

sala das Comissões, 20 de agosto de 1990


Salim Resk Caroni
Presidente


Manoel Paiva de Amorim
Relator


Laurindo Sasso
Membro



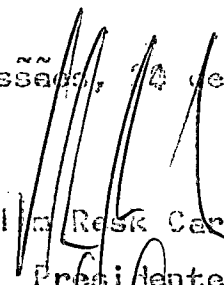
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

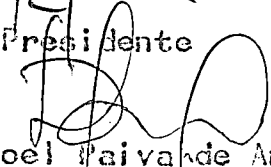
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/90
INICIATIVA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
RELATOR: MANOEL PAIVA DE AMORIM

PARECER

Somos favoráveis à aprovação da matéria, uma vez que a defasagem salarial é imensa.

sala das Comissões, 14 de agosto de 1990


Salim Resk Caroni
Presidente


Manoel Paiva de Amorim
Relator


Laurindo Sasso
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/90

INICIATIVA: MESA DIRETORA

RELATOR: SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS "AD HOC"

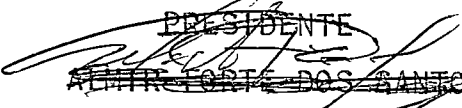
PARECER

Somos favoráveis à aprovação da matéria, tendo em vista que a mesma vem minorar as condições atuais dos servidores desta Casa.

SALA DAS COMISSÕES, 24 de agosto de 1990.


JOSÉ CARLOS AMARAL

PRESIDENTE


~~ALFREDO FORTES DOS SANTOS~~ SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS

RELATOR "AD HOC"


JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/90

INICIATIVA: MESA DIRETORA

RELATOR: SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS "AD HOC"

PARECER

Somos favoráveis à aprovação da matéria, tendo em vista que a mesma vem minorar as condições atuais dos servidores desta Casa.

SALA DAS COMISSÕES, 24 de agosto de 1990.


JOSÉ CARLOS AMARAL

PRESIDENTE

~~ALVARO TORRES DE SAUNTES~~ SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS

RELATOR "AD HOC"


JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ

MEMBRO